



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.761, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Anexo IV, Tabela IV.2, sub-categoria de uso IND-8 e IND-9, que acompanha a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, da qual faz parte integrante, fica substituído pelo seguinte:

USO SUB CATEGORIAS	ATIVIDADES		EMPREENDIMENTOS				OBSERVAÇÕES
			DE URBANIZAÇÃO		DE EDIFICAÇÃO		
			SUB CATEGORIAS	PORTE (U.I.)	SUB CATEGORIAS	PORTE (m ²)	
IND-8	Conf. Listagem IB/IC	Discriminadas na Listagem IB/IC	-		Nave Industrial	10001 a 20000	Listagem constante da Lei Estadual nº 1.817/78
IND-9	Conf. Listagem IB/IC	Discriminadas na Listagem IB/IC	-		Nave Industrial Complexo Industrial	acima de 20000	Listagem constante da Lei Estadual nº 1.817/78
	-	Não Especificadas	Loteamento Urbanização Integrada	201 a 500 501 a 1000	Nave Industrial	10001 a 20000	

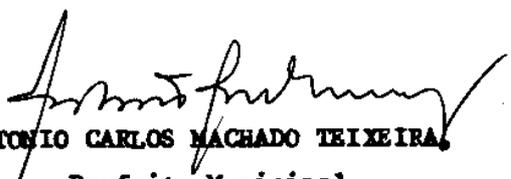
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de setembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: CONT/LEI Nº 2.761/83 - FLS.02 :


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Admi
nistração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 19 de setembro de 1983.